

LEI Nº 2.538, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL com vistas à manutenção da Secretaria Municipal da Educação e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, autorizado a abrir por decreto, na vigência do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2004, Lei nº 2.504/03, de 17 de dezembro de 2003, Crédito Adicional Especial na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), instituindo-se a seguinte Dotação:

0204.123610409.2016 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação constante do vigente orçamento, nos termos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2004.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração